GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 301/2019

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto São José e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º Passam as Ruas do Conjunto São José, a ter a seguinte denominação.

a) Rua "A" José Pereira Da Silva.

b) Rua "B" Manoel Belizário Pinto

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 90 (noventa) dias após aprovação desta Lei.:

Art. 3° O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonias móveis e fixas, Empresa Brasileira de Correios e telégrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Pilões, 19 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE Prefeita Constitucional de Pilões



GABINETE DA PREFEITA

	A COLECTION OF THE PARTY OF THE
	RUA B
RUA PRINCIPAL BELA VISTA	CONJUNTO SÃO JOSÉ
	RUA A
•	•